



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ufv.br

UFV

Universidade  
Federal de  
Viçosa

EDITAL Nº 07/SOC/2022

Processo nº 23114.911961/2022-83

**ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES NO CEPE E NO CONSU**

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0562/2019, de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2019, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, convoca os servidores docentes e técnico-administrativos para a escolha dos representantes no Conselho Universitário–Consu e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–Cepe:

**No Conselho Universitário:**

- a) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 24/09/2022;**
- b) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, eleitos entre seus pares;
- c) Dois representantes docentes efetivos e dois suplentes(chapa) do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 24/09/ 2022;**
- d) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 24/09/ 2022;**
- e) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 10/10/ 2022;**
- f) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 11/01/2023;**
- g) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) da carreira de Magistério Superior do *Campus* UFV-Florestal, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 24/09/2022;**
- h) Dois representantes docentes efetivos e dois suplentes (chapa) da carreira de Magistério Superior do *Campus* UFV-Rio Paranaíba, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 10/10/ 2022;**
- i) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do *Campus* UFV-Florestal, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 24/09/ 2022;**
- j) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio de Aplicação da UFV (Coluni), eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 24/09/ 2022;**
- k) Um representante efetivo e suplente (chapa) dos servidores técnico-administrativos, da classe A, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 11/01/2023;**
- l) Um representante efetivo e suplente (chapa) dos servidores técnico-administrativos, da classe B, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 11/01/2023;**
- m) Um representante efetivo e suplente (chapa) dos servidores técnico-administrativos, da classe D, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 24/09/2022.**

**No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

- a) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) do Centro de Ciências Agrárias, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 24/09/ 2022;**
- b) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 24/09/ 2022;**
- c) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 24/09/ 2022;**
- d) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 24/09/ 2022;**
- e) Um representante docente efetivo e suplente (chapa), da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT do Colégio de Aplicação da UFV (Coluni), eleitos entre seus pares, **para mandato a partir de 10/10/2022;**
- f) Um representante efetivo e suplente (chapa) dos servidores técnico-administrativos, eleitos entre seus pares; **para mandato a partir de 24/09/ 2022.**

## CALENDÁRIO ELEITORAL:

- 08/08/2022: Abertura do edital.
- 09/08/2022 : Período de impugnação deste Edital.
- **10/08/2022 a 26/08/2022: Período de inscrições através do e-mail [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br)**
- 29/08/2022: Análise das inscrições e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc)
- 30/08/2022: Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.
- 31/08/2022: Análise dos Recursos impetrados pela Comissão Eleitoral, homologação das inscrições e publicação no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc)
- **12/09/2022 a 14/09/2022: Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da SOC/UFV: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).**
- 15/09/2022: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).
- 16/09/2022: Prazo para interposição de recursos acerca do resultado.
- 19/09/2022: Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e Publicação do resultado final no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).

## INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1 - Poderão candidatar-se servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus *campi*.
- 2- Os candidatos deverão pertencer aos grupos que pleiteiem representar.
- 3- Para eleição de efetivo e suplente, deverão ser inscritas, **exclusivamente, chapas**. A eleição de representante suplente refere-se à recomposição de chapa eleita anteriormente, por vacância, com o mandato complementar, que terá a vigência da chapa a ser recomposta.
- 4 - Servidores docentes e técnico-administrativos não poderão se candidatar se estiverem nas seguintes situações:
  - 4.1- Estejam licenciados sem remuneração ou afastados;
  - 4.2- Sejam participantes da Comissão Eleitoral e/ou sejam responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos, referentes ao presente edital;
  - 4.3- Estejam investidos de cargo de direção ou função gratificada;
  - 4.4- Estejam no exercício de mandato político.
- 5- **No Ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento de que está de acordo com as normas do edital e encaminhá-los para o e-mail [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br), da Secretaria de Órgãos Colegiados.**
- 6- Os candidatos deverão se inscrever, **exclusivamente**, por meio do e-mail [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br), da Secretaria de Órgãos Colegiados, no período de 10 de agosto a 26 de agosto de 2022, mediante encaminhamento da **Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento preenchidos e assinados**.
- 7- A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada eleitor escolherá uma das chapas inscritas para representá-lo.
  - 7.1- A eleição acontecerá por meio do sistema Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI, que disponibilizará à SOC um link para que cada pessoa faça login com sua matrícula e senha da UFV e proceda a votação.
  - 7.2- É de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha.
- 8- Estão aptos a votar todos os servidores docentes e técnicos-administrativos do quadro efetivo, ativo, exceto aqueles afastados por motivo de licença médica ou em treinamento com licença integral.
- 9- **A votação será feita por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado na página [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).**
- 10- Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da Secretaria de Órgãos Colegiados, uma Comissão Eleitoral com a incumbência de:
  - Coordenar todo o processo eleitoral;
  - Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;
  - Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;
  - Publicar as inscrições efetivadas;
  - Supervisionar todo o processo de votação;
  - Apurar os votos e publicar os resultados da votação;
  - Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;
  - Homologar o resultado final da eleição;
  - Publicar o resultado final da eleição;
  - Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;
  - Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o Edital;
  - Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos;

Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

11- Será publicado o resultado com a indicação do nome do conselheiro eleito, sem menção ao número de votos obtidos. O Relatório Geral somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.

12- Nas eleições em que ocorrer empate, será considerada eleita a chapa cujo representante efetivo seja mais antigo no exercício de suas atividades na Universidade e, ocorrendo novo empate, será considerado eleito o mais idoso. O resultado da votação será divulgado pela Comissão Eleitoral no endereço [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).

13- No período determinado por este Edital, exclusivamente, serão recebidos recursos acerca do resultado da votação, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br), da Secretaria de Órgãos Colegiados.

14- A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o **Resultado Final da Eleição** no endereço [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).

15- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral observados os regulamentos pertinentes



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO FURTADO, Secretário de Órgãos Colegiados**, em 07/08/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador

**0760491** e o código CRC **7FE4EEDD**.

Referência: Processo nº 23114.911961/2022-83

SEI nº 0760491

Campus Viçosa  
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário  
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal  
Rodovia LMG-818, km 6  
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba  
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário  
38810-000 Rio Paranaíba/MG